



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023-PP
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS.

LICITANTE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO, RETIREI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DA RETIRADA: ____/____/2023.

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL
CPF:
CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacaoburitirama@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

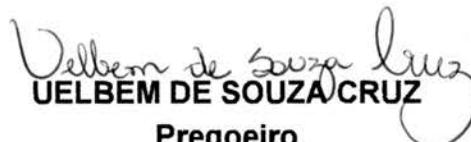
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023-PP**

Tipo: **Menor Preço Global**

Regime de Execução: **Indireta**

Processo Administrativo nº: **PA047/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS.


UELDEM DE SOUZA CRUZ

Pregoeiro
Portaria 259/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, através do seu pregoeiro abaixo firmado, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 24/04/2023 às 08:00 horas, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo Nº 047/2023, subordinada aos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS. , nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

ADVERTÊNCIAS

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálistimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

As licitantes que não cumprirem com o disposto no presente edital, deixando de apresentar documentação exigida para o certame serão penalizadas nos termos do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) - Capítulo II-B:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

Fraude em licitação ou contrato

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Art. 337-P. A pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta."

1. DO OBJETO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Avenida Buriti, 291, Centro, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O Edital e todos os seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos pelos interessados impressos na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buritirama, na Avenida Buriti, 291 – Centro, os interessados deverão pagar um DAM ou depositar na conta corrente de arrecadação municipal na agência do Banco Bradesco - Agência nº 5055 / Conta Corrente nº 9929-5 ou na agência do Banco do Brasil - Agência nº 8153-1 / Conta Corrente nº 20082-4 a quantia de **R\$ 41,00 (Quarenta e um reais)** referente às custas de reprodução gráfica do Edital ou por Meio Digital (Pen drive, Cartão de Memória, E-mail, Etc.) sem custos.

2.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1. Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.2. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2.3.3. Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo deste município, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 2.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 2.5. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 2.6. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.7. Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.
- 2.8. A entrega poder ser feita diariamente conforme necessidade do Município, por não ter local para armazenamento, devendo a licitante firmar declaração no momento do Credenciamento sob pena de não ser aceita no certame.
- 2.9. O prazo de entrega dos serviços será de **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ordem de execução de serviços e confirmação do seu recebimento.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24/04/2023, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Avenida Buriti, nº 291 - Centro – Buritirama – Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo VI)**.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.2. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 2, bem como das alíneas "a" ou "b", do subitem 4.1.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**conforme Anexo IX**), assinada por **representante legal** e por **contador ou técnico** contábil da empresa.

4.7.1 A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, **preferencialmente reconhecida em cartório**.

4.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante.

4.9. Declaração Ausência de Parentesco (**ANEXO VIII**).

5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme **Anexo II (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datadas e assinadas por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, o nº do CNPJ-MF da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

5.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I*), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e atender ao **Item 5.2, sob pena de desclassificação da proposta**.

5.3.1 – Serão desclassificadas as propostas, cuja descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do **Anexo I**, sempre obedecendo o subitem 5.3.

5.3.2 - Será considerada inválida, a proposta vencedora realinhada com valor acima do máximo estimado para os itens, constante deste Edital;

5.4. O **prazo de entrega** do objeto será imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação feita pela Secretaria Solicitante/ Divisão de Compras e Almoxarifado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.5. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, seguros, tarifas, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

5.6.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.9. A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.10. Na apresentação da proposta incluir a declaração de elaboração independente de proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

5.11. A PROPOSTA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) DEVERÁ SER APRESENTADA DIGITALIZADA, PODENDO SER UTILIZADO "CD" OU "PEN DRIVE" NO FORMATO WORD OU EXCEL, A SER APRESENTADO NO MOMENTO DA SESSÃO. OBRIGATÓRIO CONSTAR TODOS OS ITENS NA PROPOSTA DIGITALIZADA, INCLUSIVE OS NÃO COTADOS. EM ÚLTIMO CASO, A PROPOSTA PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL (LICITACAOBURITIRAMA@GMAIL.COM) NO MOMENTO DA SESSÃO. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE O OBJETIVO AQUI É DAR CELERIDADE AO PROCEDIMENTO, E NÃO ELIMINAR LICITANTES APTOS PARA A CONCORRÊNCIA.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **preferencialmente até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AA) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- B) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

II. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (**Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma**), em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços ou serviços similares ao objeto desta licitação.

b) **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote, na data da apresentação da proposta, mediante Contrato Social / Outros / Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido.

7.1.4.1. A documentação de Habilitação deverá **preferencialmente** ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem sequencial.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme Anexo III**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme Anexo IV**.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até sessenta dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



7.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação e a homologação ficarão condicionados à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato.

9.2. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de quinze dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.4. O objeto a ser executado é o constante do **Anexo I**, que integra o presente Edital;

10.5. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em no máximo 30 dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Buritirama, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 15010000 17530000 17990000
02.02.00	2005 – Manutenção das Ações da Tesouraria e Contabilidade	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.03.00	2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.010 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.011 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica do Município	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.012 – Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15400000 15430000 15410000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002 16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16210000 16000000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16000000 15001002
02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16000000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad. U.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 16600000
02.06.02	2041 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	17500000 15010000 15000000 17040000 17080000 17090000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	18990030 15000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 18990010

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a vista, após a entrega do objeto.

13.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3. Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BURITIRAMA, sito a Avenida Buriti, nº 291 - Centro – BURITIRAMA - Bahia, no horário compreendido entre as 07:30 às 13:30.
- 14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- 14.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 14.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 14.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.
- 14.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 7.5. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada preferencialmente até, no máximo, às **12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da documentação**. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- 14.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.12.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de BURITIRAMA, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
- 14.13.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 14.14.** O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.15.** Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 14.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS:



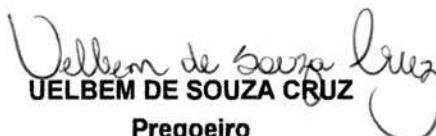
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Declaração de Habilitação
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato
- h) Anexo VIII – Declaração de Ausência de Parentesco
- i) Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Buritirama/BA, 11 de abril de 2023.


UELDEM DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 259/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS.

Entende-se para efeito das terminologias usadas no presente instrumento, ressalvadas as estabelecidas pelas normas técnicas legais e outras aplicáveis à matéria, as seguintes definições:

1.1. **Contratante (Administração):** a administração direta e indireta da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

1.2. **Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

1.3. **Desempenho Técnico:** comportamento de um componente ou sistema de edificação, frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo.

1.4. **Plano de Trabalho:** é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de prestação dos serviços, caracterizando o objeto e evidenciando as vantagens para a Administração, sua economicidade e definindo diretrizes para elaboração do projeto executivo.

1.5. **Manutenção:** conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo ou acadêmico, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

1.6. **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

1.7. **Manutenção Corretiva:** Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

1.8. **Plano de Manutenção:** é o plano de trabalho elaborado pela Contratada para cada componente ou instalações, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

1.9. **Eficiência Energética e de Consumo:** Plano adotado pela Contratada através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico energético, para reduzir o consumo de insumos para o CONTRATANTE tais como: energia elétrica, água potável, gás de cozinha, etc.

1.10. **Sistema:** conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

1.11. **Ordem de Serviço:** é o documento no qual são registradas o plano de atuação, visando à agilização da execução da manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



1.12. **Livro de Ocorrências:** é o documento no qual serão registradas todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a Contratada e qualquer outra ocorrência, solicitação de serviço ou fornecimento de material, em três vias de igual teor, ficando a original no livro, e uma cópia para cada parte.

1.13. **Serviços de Rotina:** são os serviços de manutenção preventiva ou corretiva e/ou operação, executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada.

1.14. **Serviços de Conservação de energia:** são serviços específicos voltados à eficiência energética das instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de energia.

1.15. **Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros; voltímetros, multímetros; mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica em refrigeração, contendo ferramentas básicas e específicas da categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do ambiente ou sistema.

1.16. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada aos seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

1.17. **Relatório Mensal de Manutenção** – é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **Contratada**. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado pela **Contratante**, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, relação de pendências, "as built", análise de testes, visto do executante dos serviços e da **Fiscalização**.

1.18. **Peças de reposição** – são todas as peças de reposição aplicáveis para a execução dos serviços na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas refrigeração, que serão fornecidos pela **CONTRATADA**, cujos custos deverão estar contidos no preço mensal proposto pela **CONTRATADA**. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Dotar a administração de um serviço suficiente e capaz de responder as demandas em razão da natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no pleno exercício de sua finalidade estatutária, qual seja desenvolver atividades no campo da educação, da saúde, da ação social, de infraestrutura, evitando quebra de continuidade no atendimento.

2.2. Outra questão está ligada a indisponibilidade de recursos humanos, no Quadro Funcional da UFF, especializados nesse tipo de serviço, bem como a ausência de materiais específicos para este fim, o que justifica também a contratação de empresa qualificada para a manutenção de equipamentos. A contratação deverá proporcionar adequado funcionamento dos equipamentos, obedecendo às normas de segurança e aos padrões de qualidade, visando atingir a máxima eficiência e eficácia em sua utilização;

2.3. A adjudicação por preço global se dará, visto que, as peças serão pagas somente quando necessário a troca. Neste caso, entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame. Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que devesse resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois, o preço manter-se-á reduzido. Registre-se também que o fornecimento de peças de fornecedor diferente ao que irá executar o serviço é um fator que dificultaria o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



controle e a própria execução do serviço. Exemplificando, caso os fornecedores sejam de Estados diferentes, seria necessário o envio das peças de um fornecedor para outro e teria que ser ponderado também possíveis custos com fretes.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 07:30h às 13:30h em local constante na ordem de execução de serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

5.1.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

5.2. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. Na hipótese da substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.2.2.1. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2.2. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. A entrega deverá ser feita na conformidade da Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8. 666/93;

5.4. Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura / Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Tesouraria do Município;

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carga de gás de ar condicionado split de 9.000 Btus	Carga	60	R\$ 412,45	R\$ 24.747,00
2	Carga de gás de ar condicionado split de 12.000 Btus	Carga	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



3	Carga de gás de ar condicionado split de 18.000 Btus	Carga	12	R\$ 483,38	R\$ 5.800,56
4	Carga de gás de ar condicionado split de 24.000 Btus	Carga	30	R\$ 483,33	R\$ 14.499,90
5	Carga de gás de ar condicionado split de 30.000 Btus	Carga	2	R\$ 536,67	R\$ 1.073,34
6	Instalação de ar condicionado split/parede de 9.000 e 12.000 Btus	Und.	90	R\$ 417,50	R\$ 37.575,00
7	Instalação de ar condicionado split/parede de 18.000 Btus	Und.	35	R\$ 506,67	R\$ 17.733,45
8	Instalação de ar condicionado split/parede de 24.000 a 36.000 Btus	Und.	15	R\$ 647,57	R\$ 9.713,55
9	Limpeza evaporadora mais condensadora de ar condicionado split 9.000 Btus	Und.	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
10	Limpeza evaporadora mais condensadora de ar condicionado split 12.000 Btus	Und.	180	R\$ 140,80	R\$ 25.344,00
11	Limpeza evaporadora mais condensadora de ar condicionado split 18.000 Btus	Und.	70	R\$ 204,63	R\$ 14.324,10
12	Limpeza evaporadora mais condensadora de ar condicionado split 24.000 Btus	Und.	110	R\$ 163,67	R\$ 18.003,70
13	Substituição de placa eletrônica de 9.000 Btus de acordo com o fabricante do equipamento	Und.	160	R\$ 386,25	R\$ 61.800,00
14	Substituição de placa eletrônica de 12.000 Btus de acordo com o fabricante do equipamento	Und.	50	R\$ 483,33	R\$ 24.166,50
15	Substituição de placa eletrônica de 18.000 Btus de acordo com o fabricante do equipamento	Und.	48	R\$ 383,33	R\$ 18.399,84
16	Substituição de placa eletrônica de 24.000 Btus de acordo com o fabricante do equipamento	Und.	40	R\$ 548,50	R\$ 21.940,00
17	Troca de capacitor de ar condicionado 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de material	Und.	100	R\$ 300,83	R\$ 30.083,00
18	Troca de relé de ar condicionado 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de material	Und.	100	R\$ 283,63	R\$ 28.363,00
19	Troca de termostato de ar condicionado 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de material	Und.	100	R\$ 181,69	R\$ 18.169,00
20	Troca de ventoinha de ar condicionado 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de material	Und.	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
21	Troca de filtro de ar condicionado 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de material	Und.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
27	Troca de filtro de Bebedouro, com fornecimento de material.	Und.	150	R\$ 248,38	R\$ 37.257,00
28	Limpeza e higienização de Bebedouros	Und.	150	R\$ 167,50	R\$ 25.125,00
29	Desinstalação de ar condicionado split/parede de 9.000 e 12.000 Btus	Und.	130	R\$ 146,21	R\$ 19.007,30
30	Desinstalação de ar condicionado split/parede de 18.000 Btus	Und.	60	R\$ 158,33	R\$ 9.499,80
31	Desinstalação de ar condicionado split/parede de 24.000 a 36.000 Btus	Und.	40	R\$ 237,50	R\$ 9.500,00
32	Troca de compressor de bebedouro	Und.	25	R\$ 1.261,10	R\$ 31.527,50
33	Troca de compressor de geladeira	Und.	15	R\$ 1.174,97	R\$ 17.624,55
34	Troca de compressor de freezer	Und.	10	R\$ 1.358,42	R\$ 13.584,20
35	Reposição de gás de geladeira, bebedouro e freezer	Carga	50	R\$ 331,54	R\$ 16.577,00
VALOR TOTAL				R\$ 668.938,29	

6.2. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho multiusuários, administrativo, acadêmico, laboratorial e de suas instalações, preservando as características e desempenhos. No entanto, não serão incluídos nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos, ou qualquer outro, cuja manutenção já seja objeto de outro contrato.



6.3. A contratação compreende, além da prestação do serviço, o **emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento, se necessário, dos equipamentos a serem mantidos, fornecimento total de peças e materiais de consumo** para a execução plena do Objeto deste Termo de referência.

6.4. Dos locais de prestação de serviços:

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME DO ORGÃO	ENDEREÇO	7.500	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000
CONSELHO TUTELAR	RUA FRANCISCO RAPADURA, 306	1					
CRAS	RUA SÃO GONÇALO, 384		1	6		4	
BOLSA FAMÍLIA	RUA FRANCISCO RAPADURA, 510		3				
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA SÃO GONÇALO, 384		1	1		4	1

**RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ZONA URBANA**

NOME DO ORGÃO	ENDEREÇO	7.500	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000
PSF – SINVAL PINHEIRO DE SOUZA / ANA MARIA ALEIXO / CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO / CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO A PACIENTES COM A COVID – 19	TRAVESSA TANCREDO NEVES, Nº 216	5	9	7			
PSF – GERSON ALVINO DOS SANTOS	RUA VENÂNCIO PEREIRA, Nº 200	1		5			
PSF – CORNÉLIO REIS SANTOS	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES VIANA, Nº 1200	2		2			
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	AVENIDA BURITI, Nº 716		6	8	3		
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ / SAMU	AVENIDA BURITI, Nº 716		2	2		1	
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE BURITIRAMA	RUA OSORIO VIANA, 221		4				
CENTRO DE FISIOTERAPIA ÂNGELA Mª DOURADO	AVENIDA BURITI, Nº 221-B		1			1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA – SEDE	AV. CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES VIANA, 249	2	10	10			1

ZONA RURAL

NOME DO ORGÃO	ENDEREÇO	7.500	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000
UBS VALDIMIRO MARQUES	POVOADO ALTAMIRA		6	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SOARES							
UBS BASÍLIO ALVES DE OLIVEIRA	POVOADO POÇO DA JUREMA		7				

RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME DO ORGÃO	LOCALIDADE / ZONA RURAL	7.500	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	RUA SÃO GONÇALO, Nº 175-B			3			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA ANTONIO CARLOS VIANA, S/N		2	2			
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	RUA ANTONIO CARLOS VIANA, 49-B		3				
SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA SÃO GONÇALO, S/N		1				
PREFEITURA MUNICIPAL – SEDE	AVENIDA BURITI, 291	2	12	7	2		
PALCO DE EVENTOS	PRAÇA DE EVENTOS Nº S/N			1			
GARAGEM MUNICIPAL	AVENIDA BURITI Nº S/N		1				

**RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZONA URBANA**

NOME DA ESCOLA / ORGÃO	LOCALIDADE	7.500	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	AVENIDA BURITI, Nº 692		3	8	3	6	3
CENTRO DE ENSINO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	AVENIDA BURITI, 844	1	2			3	
CRECHE MUNICIPAL YAYA TEZINHA	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES VIANA, S/N		2				
CENTRO DE ENSINO FREI HERMES MIOLA	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES VIANA, Nº 395	1		3			
ESCOLA MUNICIPAL DR ERALDO TINOCO	RUA SILVIO BATISTA, 887					7	
CRECHE MUNICIPAL MÃE MERO	PRAÇA 09 DE MAIO, SN		2				
CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARILENE JACOBINA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N	1		1	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS IVAN DE SOUZA	RUA VENÂNCIO PEREIRA, S/N			2		1	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAIDEE GOMES MACHADO	RUA HELIODORIO ARAUJO FILHO, Nº 1060			3			
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILARIO BISPO DE AZEVEDO	TRAVESSA 02 DE JULHO, 292	1					
ESCOLA MUNICIPAL	TRAVESSA 02 DE JULHO, 259		2				



PROFESSORA CALLINA

ZONA RURAL

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE / ZONA RURAL	7.500	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000
ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARQUES	RIACHO DO MEIO					1	
CENTRO DE ENSINO ULISSES TEIXEIRA	POÇO DA JUREMA			1			
CENTRO DE ENSINO PROFESSORA LÍDIA PINHEIRO DE SOUZA	ALTAMIRA					2	
CENTRO DE ENSINO PLÍNIO ARAÚJO	LAGOA COMPRIDA					1	
CENTRO DE ENSINO PEDRO LUDUGERIO DE ALMEIDA	LAGEDO					1	
CENTRO DE ENSINO PEDRO DE OLIVEIRA LEITE	BOM SOSSEGO	1					
CENTRO DE ENSINO ESTEVO MOREIRA DOS SANTOS	LAGOA BONITA					1	
CENTRO DE ENSINO MANOEL DOS SANTOS	BAIXÃO DE GUSTAVO			2		1	

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

7.3. A contratação se dará de forma imediata, tão logo se finde o processo licitatório.

7.4. O prazo de vigência será de **09 (nove) meses**.

7.5. Será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

7.6. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

7.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de garantia dos serviços é de **03 (três) meses** do prazo de entrega.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:

- 9.1.1. A CONTRATADA além de disponibilizar mão de obra qualificada, deverá também disponibilizar ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, devendo atender e assegurar conformidade dos itens a seguir, cumprindo fielmente o contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 9.1.2. Fornecer as ferramentas, equipamentos e outros acessórios, que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste termo.
- 9.1.3. Submeter à CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços.
- 9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.1.6. Alocar os colaboradores que desenvolverão os serviços contratados, somente após efetivo treinamento, com avaliação do conteúdo programático, tais como: conceitos de higiene pessoal, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, o manejo de resíduos, normas técnicas, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.
- 9.1.7. Apresentar, no início da vigência do contrato e sempre que solicitado, o programa de treinamento dos funcionários, contendo a periodicidade e o conteúdo programático; bem como, a devida comprovação da realização no decurso da vigência do contrato.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 9.1.9. Manter os empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da CONTRATADA ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 9.1.11. Assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais treinados e capacitados e que, os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.1.12. Orientar os seus empregados nos seguintes pontos:
 - 9.1.12.1. Apresentar-se nos locais de execução dos serviços de maneira asseada;
 - 9.1.12.2. Instruir os seus empregados a não receber e guardar quaisquer objetos, materiais, documentos e outros nas dependências da CONTRATANTE, sem prévia autorização desta.
 - 9.1.12.3. Conversar com o(s) funcionário(s) da CONTRATANTE somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada, principalmente em se tratando de autoridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 9.1.12.4. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados.
- 9.1.13. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, substituindo-os sempre, quando danificados.
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados.
- 9.1.15. Instruir seus empregados e prepostos a se adaptarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 9.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE.
- 9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade. Na ocorrência de acidentes com os profissionais da CONTRATADA, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 9.1.18. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este termo.
- 9.1.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada.
- 9.1.20. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.21. Preservar e manter a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.1.22. Comunicar a Fiscalização, toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações e sistemas objeto do presente Termo.
- 9.1.23. Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessário à retirada de ferramentas e/ou equipamentos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.
- 9.1.24. A equipe técnica deverá se apresentar nos locais de trabalho sempre limpa e devidamente uniformizada portando crachá de identificação funcional da empresa.
- 9.1.25. A CONTRATADA deverá providenciar sob suas expensas, caso necessário um local a ser indicado pela CONTRATANTE, para a guarda de ferramental e vestiário de seus funcionários
- 9.1.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 10.1.2. Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 10.1.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.1.4. Conferir os serviços no ato da entrega;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento da (s) notas(s) fiscal(s) /fatura(s) da contratada.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1 Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.7 Cometer fraude fiscal.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 13.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 13.4. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.
- 13.5. A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando convocados pela fiscalização do contrato, e de acordo com o cronograma de execução de cada unidade. O faturamento será de acordo com a prestação de serviços executados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.1. Conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº8. 666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio de profissional devidamente nomeado através de portaria;



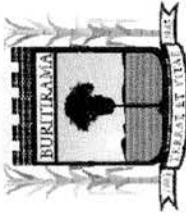
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 14.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 14.1.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Buritirama/BA, 30 de março 2023.

Euzenir Borges da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS.

Descrever os serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos serviços, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					

O prazo da garantia dos serviços não poderá ser inferior a três (03) meses contados do recebimento dos mesmos.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

O prazo máximo para entrega dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

O pagamento será efetuado em no máximo 30 dias corridos, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023-PP**

A....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023-PP**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Ruanº....., em, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023-PP**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Buritirama/BA (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2023-PP (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RECONHECER FIRMA (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2023-PP**

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____, Sediada na _____,

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° 004/2023-PP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA
FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA - BA, E DO OUTRO COMO CONTRATADA,
A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, com sede no (a) Avenida Buriti, nº 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado (a) pelo(a) prefeito municipal Arival Marques Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2023-PP, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 004/2023-PP, conforme Processo Administrativo nº 047/2023 partes integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1. Da forma:

2.1.1. Os Serviços devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

2.2. Do prazo de entrega dos Serviços:

2.2.1. Entregar o (s) serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;

2.2.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a receber a Ordem de Execução de Serviços, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços, sujeitando-se as penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Da garantia dos serviços:

3.1.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 03 (três) meses.

3.2. Do local entrega:

3.2.1. A entrega deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 07:30h às 13:30h, em local constante na ordem de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital do Processo Administrativo nº 047/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, homologado no dia ___ / ___ / ___.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

5.1.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

5.2. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATORIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. Na hipótese da substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.2.2.1. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. A entrega dos serviços deverá ser feita em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal Nº8.666/93;

5.4. Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura / Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Tesouraria do Município de Buritirama - BA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;

b) Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

c) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência;

d) Conferir o serviço no ato da entrega;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

f) Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) /fatura(s) da contratada após a entrega dos serviços e do atesto do recebedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:

a) A **CONTRATADA** além de disponibilizar mão de obra qualificada, deverá também disponibilizar ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, devendo atender e assegurar conformidade dos itens a seguir, cumprindo fielmente o contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.

b) Fornecer as ferramentas, equipamentos e outros acessórios, que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste termo.

c) Submeter à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços.

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Alocar os colaboradores que desenvolverão os serviços contratados, somente após efetivo treinamento, com avaliação do conteúdo programático, tais como: conceitos de higiene pessoal, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, o manejo de resíduos, normas técnicas, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- g) Apresentar, no início da vigência do contrato e sempre que solicitado, o programa de treinamento dos funcionários, contendo a periodicidade e o conteúdo programático; bem como, a devida comprovação da realização no decurso da vigência do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- i) Manter os empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela CONTRATADA.
- j) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da CONTRATADA ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.
- k) Assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais treinados e capacitados e que, os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- l) Orientar os seus empregados nos seguintes pontos:
- l.1) Apresentar-se nos locais de execução dos serviços de maneira asseada;
- l.2) Instruir os seus empregados a não receber e guardar quaisquer objetos, materiais, documentos e outros nas dependências da CONTRATANTE, sem prévia autorização desta.
- l.3) Conversar com o(s) funcionário(s) da CONTRATANTE somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada, principalmente em se tratando de autoridades.
- l.4) Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados.
- m) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, substituindo-os sempre, quando danificados.
- n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados.
- o) Instruir seus empregados e prepostos a se adaptarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade. Na ocorrência de acidentes com os profissionais da CONTRATADA, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.
- r) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este termo.
- s) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada.
- t) Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- u) Preservar e manter a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- v) Comunicar a Fiscalização, toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações e sistemas objeto do presente Termo.
- x) Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessário à retirada de ferramentas e/ou equipamentos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.
- w) A equipe técnica deverá se apresentar nos locais de trabalho sempre limpa e devidamente uniformizada portando crachá de identificação funcional da empresa.
- y) A CONTRATADA deverá providenciar sob suas expensas, caso necessário um local a ser indicado pela CONTRATANTE, para a guarda de ferramental e vestiário de seus funcionários
- z) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços o valor total estimado de R\$
(.....).



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Efetuada a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal/Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida;

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**;

9.4. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 15010000 17530000 17990000
02.02.00	2005 – Manutenção das Ações da Tesouraria e Contabilidade	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.03.00	2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.010 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.011 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica do Município	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.02.00	2.012 – Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001000
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15400000 15430000 15410000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002 16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16210000 16000000



02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16000000 15001002
02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16000000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad. U.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 16600000
02.06.02	2041 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	17500000 15010000 15000000 17040000 17080000 17090000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	18990030 15000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J	15000000 18990010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8. 666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio de funcionário devidamente nomeado através de portaria;

11.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante / adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle interno competente, de conformidade com a fonte de recursos que subsidiam a presente prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Barra - BA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama - BA, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

Arival Marques Viana

Prefeito Municipal

(Contratante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP

DECLARAÇÃO (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023-PP

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n° _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
Assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(Preferencialmente Reconhecer Firma)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, por seu representante legal, senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa